

PROJETO DE LEI N° 007 /2025 - GP

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 17/06/2025

“Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos e a concessão de folgas compensatórias aos jurados do Tribunal do Júri, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo de dois anos, aos servidores públicos que tenham efetivamente atuado como jurados no Tribunal do Júri por, no mínimo, duas sessões.

§ 1º Para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, o jurado deverá comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal competente, a participação no Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, contendo as datas de atuação e os respectivos processos.

Art. 2º - Fica garantida aos servidores públicos municipais que atuarem como jurados no Tribunal do Júri a concessão de folgas compensatórias, pelo dobro dos dias efetivamente trabalhados, sem prejuízo de salário, vencimentos ou quaisquer outras vantagens.

Art. 3º - Para fins da concessão prevista no artigo anterior, o servidor deverá apresentar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, comprovando as datas de participação, número de dias efetivamente trabalhados e o número dos processos.

Art. 4º - A concessão de folgas compensatórias de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. As folgas deverão ser registradas no assentamento funcional do servidor, sendo de responsabilidade do gestor da unidade de lotação garantir o seu gozo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
PONTES
CORDEIRO:
23720565300
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, 310, Centro
Chapadinha / MA CEP 65.500-000

JUSTIFICATIVA N° 007/2025 – GP

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA,
EXCELENTESSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

O presente Projeto de Lei tem como escopo estabelecer, no âmbito do Município de Chapadinha/MA, a isenção do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos promovidos por órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como assegurar a concessão de folgas compensatórias exclusivamente aos servidores públicos que atuarem como jurados no Tribunal do Júri.

A proposta se fundamenta na necessidade de ampliar o acesso igualitário às oportunidades no serviço público municipal, especialmente àqueles que enfrentam limitações financeiras. A cobrança de taxas de inscrição, ainda que usual, representa uma barreira significativa para muitos candidatos, o que acaba limitando a participação de pessoas qualificadas, porém economicamente desfavorecidas.

A isenção prevista neste Projeto é um incentivo à cidadania ativa e à valorização de quem presta serviço relevante à Justiça, atuando como jurado. Importante destacar que as folgas compensatórias previstas nesta proposta são direcionadas unicamente aos servidores públicos vinculados à Administração Municipal, não se estendendo a empregados do setor privado ou a servidores de outras esferas de governo. Essa delimitação tem por base a competência legislativa municipal, que deve se restringir aos seus próprios quadros funcionais.

A atuação como jurado exige do cidadão tempo, responsabilidade e afastamento temporário de suas atividades regulares. Quando esse jurado é servidor do Município, tal afastamento pode impactar diretamente sua rotina funcional. Por isso, a proposta de folgas compensatórias visa reconhecer e valorizar esse compromisso, assegurando ao servidor público municipal um direito que respeita seu esforço e reforça a importância do cumprimento de um dever constitucional.

Essa medida colabora para o fortalecimento da cidadania e da credibilidade do sistema de justiça, ao mesmo tempo em que respeita os limites legais da atuação municipal. É um passo importante na consolidação de políticas públicas locais comprometidas com a equidade, a participação cívica e o reconhecimento de condutas exemplares no exercício da função pública.

Diante disso, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa avanço significativo na valorização dos servidores públicos municipais e na promoção de uma sociedade mais justa, democrática e participativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

**MARIA DUCILENE
PONTES
CORDEIRO:
23720565300**

Maria DUCILENE PONTES CORDEIRO, 17840000
NASCIMENTO: 01/01/1970 - CHAPADINHA/MA
Ocupação: Professora
Endereço: Rua Presidente Vargas, 310, Centro
Cidade: Chapadinha
CEP: 65.500-000
Número: 23720565300
Data de Nascimento: 01/01/1970

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal**

**CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, 310, Centro
Chapadinha / MA CEP 65.500-000**